



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - Retificado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021

DISPENSA Nº. 036/2021

1- PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, realizará **Chamada Pública nº. 001/2021, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326/2006**, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 15 de junho de 2021, às 09:00 (nove horas), no Setor de Licitação, situado à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG. Os envelopes serão abertos às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 15 de junho de 2021.

Base Legal:

Lei 8.666/93

Lei 11.326/2006

Lei 11.947/2009

Lei 12.512/2011

Lei 13.987/2020

Decreto Federal 7.775/2012

Resolução FNDE 02/2020

Resolução FNDE 06/2020

Resolução FNDE 20/2020

2- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362899604	ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA LIMPA, MADURA, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO, COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE CONTUSÕES E LESÕES, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	KG	568,0000	2,4933	1.416,19
0002	1362899605	ABOBRINHA ITALIANA - ABOBRINHA TIPO "MENINA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE "ITALIANA". FRESCA (COLHEITA RECENTE), LIMPA, FIRME (NÃO MURCHO) E PESADA, COM POLPA ABUNDANTE, DE COR CLARA, COM CASCA VERDE E MACIA EM BOM ESTADO (SEM MANCHAS, NÃO APODRECIDOS OU COM ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO); ISENTOS DE CONTUSÕES E LESÕES, DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	KG	195,0000	4,6267	902,21
0003	1362899606	ALFACE LISA - PÉS COM FOLHAS LISAS E FIRMES, VÍÇOSAS E DE COR VERDE BRILHANTE DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO. PESO MÍNIMO 300 Gr.	pés	1.426,0000	1,5000	2.139,00
0004	1362899607	BETERRABA - BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA PARA O TRANSPORTE.	KG	257,0000	4,9600	1.274,72
0005	1362899622	BISCOITO CASEIRO - BISCOITO CASEIRO PRODUZIDO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVO, CREME DE LEITE, MAISENA E FERMENTO. SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE. EMBALADOS EM EMBALAGENS ATÓXICAS, ROTULADAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES VARIADOS. CADA BISCOITO CONTENDO EM TORNO DE 20g. CADA EMBALAGEM CONTENDO 500g.	Pacote	1.000,0000	13,4975	13.497,50

0006	1362899620	BOLO EM PEDAÇOS - PRODUTO ARTESANAL, COM INGREDIENTES PRIMÁRIOS (SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FERMENTO), SEM ADITIVOS QUÍMICOS NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. BEM ASSADO, SEM CONTER PARTES CRUAS OU QUEIMADAS. EMBALADOS EM MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CADA PEDAÇO CONTENDO EM TORNO DE 50g. CADA EMBALAGEM CONTENDO 500g. - BOLO EM PEDAÇOS - PRODUTO ARTESANAL, COM INGREDIENTES PRIMÁRIOS (SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS E FERMENTO), SEM ADITIVOS QUÍMICOS NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. BEM ASSADO, SEM CONTER PARTES CRUAS OU QUEIMADAS. EMBALADOS EM MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CADA PEDAÇO CONTENDO EM TORNO DE 50g. CADA EMBALAGEM CONTENDO 500g.	Pacote	1.000,0000	12,4950	12.495,00
0007	1362899608	CEBOLA PÊRA - CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.	KG	449,0000	3,0600	1.373,94
0008	1362899609	CEBOLINHA VERDE - CEBOLINHA COM FOLHAS ÍNTEGRAS, TURGESCENTES, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, COM GRAU MÁXIMO DE DESENVOLVIMENTO, MAÇO E QUALIDADE COMERCIAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	MOLHO	554,0000	1,5000	831,00
0009	1362899610	CENOURA VERMELHA - CENOURA FRESCA E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRMA, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO UNIFORME, SEM DEFORMIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS PARA O TRANSPORTE E ENTREGA SEM DANOS FÍSICOS E SANITÁRIOS.	KG	766,0000	3,4267	2.624,85

0010	1362899611	CHUCHU EXTRA - CHUCHU PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.	KG	455,0000	2,7933	1.270,95
0011	1362899612	COUVE - FOLHAS DE COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MOLHO	1.426,0000	1,5000	2.139,00
0012	1362899613	DOCE DE AMENDOIM - DOCE CASEIRO EM PEDAÇOS, TIPO PÉ-DE-MOLEQUE, CADA PEDAÇO PESANDO EM TORNO DE 20G, CONTENDO RAPADURA E AMENDOIM. SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA TRANSPARENTE. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	KG	165,0000	28,0000	4.620,00
0013	1362899614	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO VERMELHO NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA CONTENDO DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO E VALIDADE DO PRODUTO. PACOTES CONTENDO 01 KG.	KG	1.637,0000	9,1267	14.940,41
0014	1362899615	INHAME EXTRA - INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	KG	594,0000	5,4267	3.223,46
0015	1362899616	MANDIOCA COM CASCA - MANDIOCA IN NATURA EXTRA, FRESCA, COM CASCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS E SEM SUJIDADES. CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	KG	594,0000	3,6600	2.174,04

0016	1362899621	PÃO CASEIRO - PÃO CASEIRO DE TRIGO PRODUZIDOS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGOS, OVOS, LEITE, ÓLEO, FERMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALADOS EM MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADAS E ROTULADAS COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CADA PÃO CONTENDO EM TORNO DE 50g. CADA EMBALAGEM CONTENDO 500g.	Pacote	1.000,0000	10,0000	10.000,00
0017	1362899617	REPOLHO IN NATURA - REPOLHO BRANCO, FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES, VERDE CLARO ESBRAQUEADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	KG	376,0000	3,5600	1.338,56
0018	1362899623	ROSQUINHA CASEIRA - ROSQUINHA PREPARADA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL AMONÍACO. SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE. EMBALADOS EM EMBALAGENS ATÓXICAS, ROTULADAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, PESO PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES VARIADOS. CADA ROSQUINHA CONTENDO EM TORNO DE 20g. CADA EMBALAGEM CONTENDO 500g.	Pacote	1.000,0000	12,9975	12.997,50
0019	1362899619	SALSA - SALSA COM FOLHAS ÍNTEGRAS, TURGESCENTES, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, COM GRAU MÁXIMO DE DESENVOLVIMENTO, MAÇO E QUALIDADE COM PADRÃO COMERCIAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AO TRANSPORTE E SEGURANÇA SANITÁRIA DO PRODUTO.	MOLHO	554,0000	1,6667	923,35
0020	1362899618	TOMATE CEREJA - TOMATES CEREJA DE TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO EM TORNO DE 6 A 8 CM, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ), DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS LARVAS E CORPO ESTRANHOS. NÃO APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.003,0000	7,6267	7.649,58

Total Geral ==> 97.831,26



3 - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrente da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0019.00.01.44

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020.00.01.44

4 – PREÇO

A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução FNDE nº. 06/2020:

Art. 31: O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5 – HABILITAÇÃO

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução nº. 006/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 – Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

5.1.1 - O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- c)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, acompanhado do extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d)** Prova de Regularidade para com o INSS ou para com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f)** Comprovante de residência (conta de luz, ITR, etc);
- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



produção própria, relacionada no projeto de venda;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas;

i) CNDs Federal, Estadual e Municipal (referente ao domicílio do fornecedor).

5.2 – Grupos Informais:

5.2.1 – Os grupos informais da Agricultura Familiar deverão apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, acompanhado do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;

d) Prova de Regularidade para com o INSS ou para com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Comprovante de residência (conta de luz, ITR, etc);

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas;

i) CNDs Federal, Estadual e Municipal (referente ao domicílio do licitante).

Grupos Formais:

5.3 – Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº. 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (pessoa jurídica para associações e cooperativas), acompanhado do seu extrato e da relação de cooperados e/ou associados, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade para o FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do grupo;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de negativa, expedida pela Justiça do trabalho;
 - f) Cópias do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
 - h) Cópia do RG e CPF do representante legal;
 - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (CND Federal);
 - j) Declaração se responsabilizando pelo controle e atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específicas;
- 5.4 – Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº. 01 – Habilitação:**
- 5.4.1 –** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 5.4.2 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 5.4.3 –** Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.
- 5.4.4 –** O envelope nº. 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6 – DO PROJETO DE VENDA

6.1 - Os grupos formais ou informais, bem como o fornecedor individual deverão apresentar no envelope nº. 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.



6.2 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.4 – A avaliação dos Projetos será considerada por item.

6.5 – O envelope nº. 2 – Projeto de venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento

mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.3, inciso I deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.3, inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os participantes que tiverem suas propostas classificadas em primeiro lugar deverão entregar amostras de todos os produtos cotados, na sede do Departamento Municipal de Educação, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da abertura das propostas (projeto de venda), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado no prazo de 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



9 – LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na sede do Departamento de Municipal de Educação, semanalmente e/ou quinzenalmente, em dias e horários previamente marcados. **Ressaltando que só haverá aquisição, caso as aulas voltem presencialmente ou para confecção de "kit merenda".**

10 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Licitações do Município de Piranga/MG, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.piranga.mg.gov.br ou do email licitacao@piranga.mg.gov.br.

11.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,0

Piranga/MG, 21 de maio de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, representado neste ato _____, inscrito no CPF/MF _____ e CI _____.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 091/2021, Chamada Pública nº. 001/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,



PARA A MERENDA ESCOLAR OU KIT MERENDA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme projeto de venda inclusa nos autos, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá duração pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – Os pagamentos serão realizados dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2.3 – Poderá haver reajuste e revisão dos preços para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovado e provocado por ofício pela empresa contratada, sendo que a elevação dos custos para manutenção do contrato será com base nas normas previstas no artigo 65, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 – Os fornecimentos dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão feitos parceladamente, conforme a necessidade, bem como serão entregues em dias e horários previamente marcados pelo Departamento Municipal de Educação. Ressaltando que só haverá aquisição, caso as aulas voltem presencialmente ou para confecção de "kit merenda".

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0019.00.01.44 e 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0020.00.01.44 e correspondentes no exercício subsequente.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1 – São obrigações do(a) contratado(a), além de outras decorrentes da natureza do



presente instrumento:

6.1.1 – Entregar os gêneros alimentícios de acordo e nas condições dos licitados;

6.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, regularidade perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 – São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

7.1.1 – Fiscalizar a execução do contrato.

7.1.2 – Efetuar pagamento ao Contratado no prazo e forma estipulados neste instrumento, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal, através da Administração.

CLÁUSULA VIII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

8.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais videntes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado(a) as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito;

9.1.2 - Multa no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato, aplicado sobre o valor global do contrato, com base no artigo 86, da lei 8.666/93;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 – Rescisão do termo do contrato;

9.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do IV, artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do presente instrumento.

9.2 – As multas lançadas pelo Município de Piranga serão deduzidas diretamente dos créditos que o(a) Contratado(a) tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.



CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 – Determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

10.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado(a), até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULAS XI – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2021.

Contratante
Município de Piranga

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1.Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS	
----------------------------------	--



1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					

3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						



Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



